

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 04/86

EMENTA: Reestrutura o Concurso Vestibular.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- que há necessidade de reestruturar o Concurso Vestibular, a fim de favorecer o ingresso de alunos que apresentem um perfil adequado às exigências dos Cursos de Graduação;
- que o nível acadêmico dos alunos dos diversos cursos de graduação vem repercutindo, desfavoravelmente, na qualidade do ensino da UFPE;
- que é indispensável a cobrança dos conteúdos do Núcleo comum do Currículo do Ensino de 1º e 2º graus, imprescindíveis para um bom desempenho acadêmico em qualquer curso a nível de 3º grau;
- que a atual inadequação do perfil de entradas decorre da falta de ajustamento do atual sistema de avaliação no Vestibular às especificidades dos diversos cursos, face ao elevado número de alunos inscritos a cada ano.

RESOLVE:

Art. 1º - A partir de 1986, a inscrição para o Concurso Vestibular terá como referência grupos de cursos, compostos segundo o critério de identidades de pré-requisitos.

Parágrafo 1º - Os grupos de Cursos aos quais se refere o caput deste Artigo serão:

GRUPO 1

Cursos de Administração
Ciências Contábeis
Ciências Econômicas
Geografia

GRUPO 2

Cursos de Ciências Sociais

Direito

Filosofia

História

Pedagogia

Secretariado

Serviço Social

GRUPO 3

Cursos de Ciência da Computação

Engenharia Cartográfica

Engenharia Civil

Engenharia de Minas

Engenharia Elétrica

Engenharia Mecânica

Engenharia Química

Estatística

Física

Geologia

Matemática

Química

Química Industrial

GRUPO 4

Cursos de Ciências Biológicas

Ciências Biomédicas

Educação Física

Enfermagem

Farmácia

Fisioterapia

Medicina

Nutrição

Odontologia

Psicologia

Terapia Ocupacional

GRUPO 5

Cursos de Biblioteconomia

Comunicação Social

Letras

Licenciatura em Educação Artística

Licenciatura em Música

Música Canto

Música Instrumento

GRUPO 6

Cursos de Arquitetura

Comunicação Visual

Desenho Industrial

Licenciatura em Desenho

Parágrafo 2º - Por ocasião da inscrição o candidato deverá ordenar suas opções, por cursos, obrigatoriamente dentro de um único grupo explicitando as preferências de turno e semestre de entrada.

Parágrafo 3º - O número máximo de opções por curso será igual ao número de Cursos que compõem o grupo escolhido pelo candidato.

Art. 2º - O Concurso Vestibular, a partir de 1987, será realizado em 2 (duas) etapas.

Art. 3º - A primeira etapa do Vestibular consistirá de prova unificada, para todos os Cursos.

§ 1º - A prova será constituída de questões objetivas, distribuídas equitativamente em 3 partes: Português e Língua Estrangeira, Estudos Sociais e Ciências.

§ 2º - O programa de cada uma das partes, será elaborado de acordo com os conteúdos do Núcleo comum do Currículo do Ensino de 1º e 2º graus.

§ 3º - Será eliminado do Concurso nesta 1ª etapa:

- a) O candidato que obtiver menos de 25% do maior número de acertos obtido em qualquer uma das partes da prova unificada;
- b) O candidato não eliminado segundo o critério do item anterior, que não obtiver classificação até o limite máximo de 3 candidatos para cada vaga oferecida no grupo de Cursos para o qual estiver inscrito.

Art. 4º - A 2ª etapa realizar-se-á através de provas específicas e com pesos diversificados, em função da natureza dos grupos de cursos.

Parágrafo 1º - As provas específicas e respectivos pesos, aos quais se refere ao caput deste Artigo, serão:

GRUPO 1

Provas Específicas

Pesos

Português 1 3

História.....	2
Provas Específicas	Pesos
Geografia.....	2
Matemática.1.....	3

GRUPO 2

Provas Específicas	Pesos
Português 1	4
Geografia	2
História.....	2
Língua Estrangeira	2

GRUPO 3

Provas Específicas	Pesos
Português 1	2
Física 2	2
Matemática 3	4
Química	2

GRUPO 4

Provas Específicas	Pesos
Português 1	2
Biologia	4
Física 1	2
Química	2

GRUPO 5

Provas Específicas	Pesos
Português 2	4
História	2,5
Geografia.....	1
Língua Estrangeira	2,5

GRUPO 6

Provas Específicas	Pesos
Português 1	2
História.....	2
Expressão Gráfica	3
Matemática 2	3

Parágrafo 2º - A prova de Português deverá incluir, necessariamente, redação com peso mínimo de 40% da prova.

Parágrafo 3º - As provas específicas para cada grupo de cursos deverão ser realizadas num período de, no máximo 4 dias.

Parágrafo 4º - As provas de 2ª. etapa poderão conter questões discursivas e questões objetivas.

Parágrafo 5º - Será eliminado na 2ª. etapa o candidato que deixar de atingir 30% do maior número de acertos em qualquer das provas desta etapa.

Parágrafo 6º - Os candidatos que apresentarem percentual de acertos igual ou superior ao fixado no item anterior, serão classificados dentro de cada grupo, pela ordem decrescente da média ponderada, calculada com base nos pesos estabelecidos para cada prova, e sucessivamente atendidos, observada a ordem de preferências declaradas na inscrição, até o limite de vagas oferecidas para cada curso.

Art. 5º - Os candidatos aos Cursos de Educação Física e Música (Licenciatura ou Bacharelado em Instrumento ou Canto) serão submetidos a testes de aptidão/habilidade específica, de caráter eliminatório.

Parágrafo 1º - Os candidatos eliminados nos testes de aptidão/habilidade específica, referidos no caput deste Artigo, poderão concorrer às vagas dos demais cursos, dos respectivos grupos, por eles indicados no ato da inscrição.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Aprovada em reunião das Câmaras de Graduação e de Admissão e Ensino Básico, em 03.03.86.

Aprovada em reunião do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 20 de março de 1986.

Parágrafo 3º - A prova de Português deverá incluir, necessariamente, redação, com peso mínimo de 40% da prova.

Parágrafo 3º - As provas específicas para cada grupo de candidatos deverão ser realizadas num período de, no máximo, 5 dias.

Parágrafo 4º - As provas de 2ª etapa poderão conter questões discursivas e questões objetivas.

Parágrafo 5º - Será eliminado na 2ª etapa o candidato que não atingir 50% do melhor número de acertos em qualquer das provas de cada etapa.

Parágrafo 6º - Os candidatos que apresentarem desempenho igual ou superior ao fixado no item anterior, serão classificados dentro de cada grupo, pela ordem decrescente de média ponderada, calculada com base nos pesos estabelecidos para cada prova, e sucessivamente até o limite estabelecido a ordem de preferência destacadas na inscrição, até o limite de vagas oferecidas para cada curso.

Art. 5º - Os candidatos aos Cursos de Educação Física e Esportes (Licenciatura ou Bacharelado em Instrumento ou Curso) serão submetidos a testes de aptidão/habilidade específica, de caráter eliminatório.

Parágrafo 1º - Os candidatos eliminados nos testes de aptidão/habilidade específica, referidos no caso de curso Artístico, poderão concorrer às vagas dos demais cursos, dos respectivos grupos, por eles indicados na inscrição.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Aprovada em reunião das Câmaras de Educação e de Administração do Ensino Básico, em 03.03.84.

Aprovada em reunião do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 18 de março de 1984.